



PUBLICADAS AS

# Resoluções CVM nº 217, 218 e 219

sobre divulgação de  
informações relacionadas  
à sustentabilidade  
pelas reguladas

>>>

H·N

## O QUE FOI INTRODUZIDO?

Em 29 de outubro de 2024, a **Comissão de Valores Mobiliários publicou as Resoluções nº 217, 218 e 219**, que, respectivamente, estabelecem a aprovação do Pronunciamento Técnico CBPS nº 01 – Requisitos Gerais para Divulgação de Informações Financeiras relacionadas à Sustentabilidade, a aprovação do Pronunciamento Técnico CBPS nº 02 - Divulgações Relacionadas ao Clima e a alteração da Resolução CVM nº 193, de 20 de outubro de 2023.



## PRINCIPAIS MUDANÇAS TRAZIDAS POR CADA RESOLUÇÃO:

### **Resolução CVM nº 217:**

A Resolução torna obrigatório, às companhias abertas, o Pronunciamento Técnico CBPS nº 01 – Requisitos Gerais para Divulgação de Informações Financeiras relacionadas à Sustentabilidade ("Pronunciamento"), emitido pelo Comitê Brasileiro de Pronunciamentos de Sustentabilidade – CBPS.

A Resolução estabelece que as entidades divulguem informações sobre os seus riscos e oportunidades relacionados à sustentabilidade, como iniciativas de governança, investimentos, estratégias e definição de métricas, assim como outras informações que sejam relevantes aos *stakeholders*, fornecendo subsídios para uma avaliação mais ampla acerca de iniciativas neste sentido.

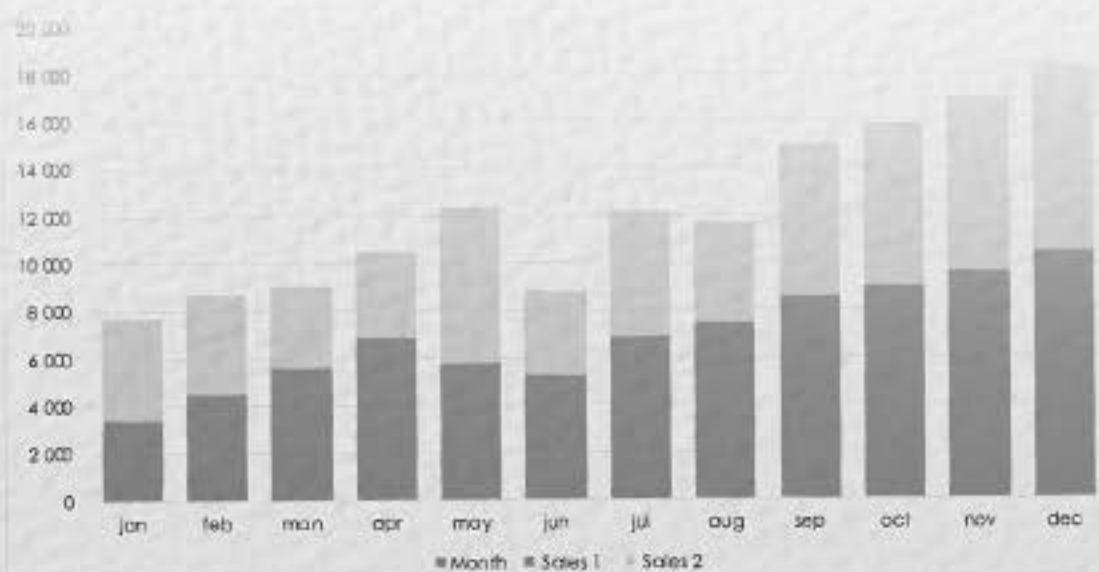


## Resolução CVM nº 217:

As informações exigidas pelo Pronunciamento deverão ser fornecidas como parte de seus relatórios financeiros, na mesma oportunidade em que deverão apresentar suas respectivas demonstrações contábeis.

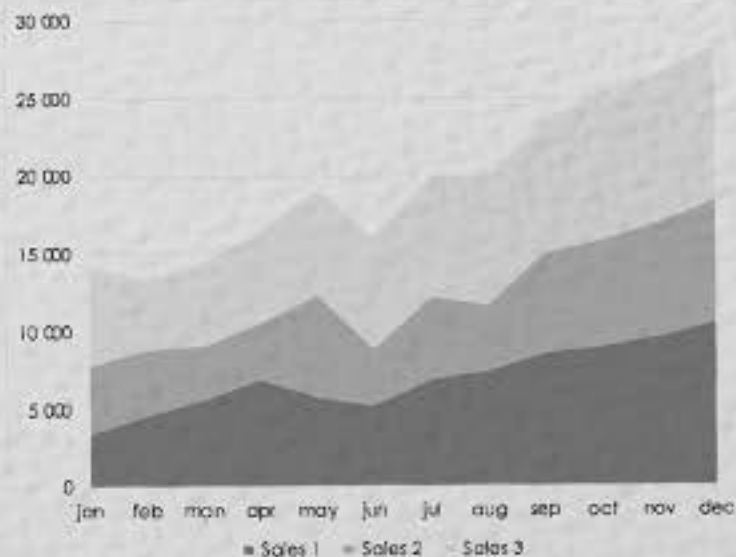
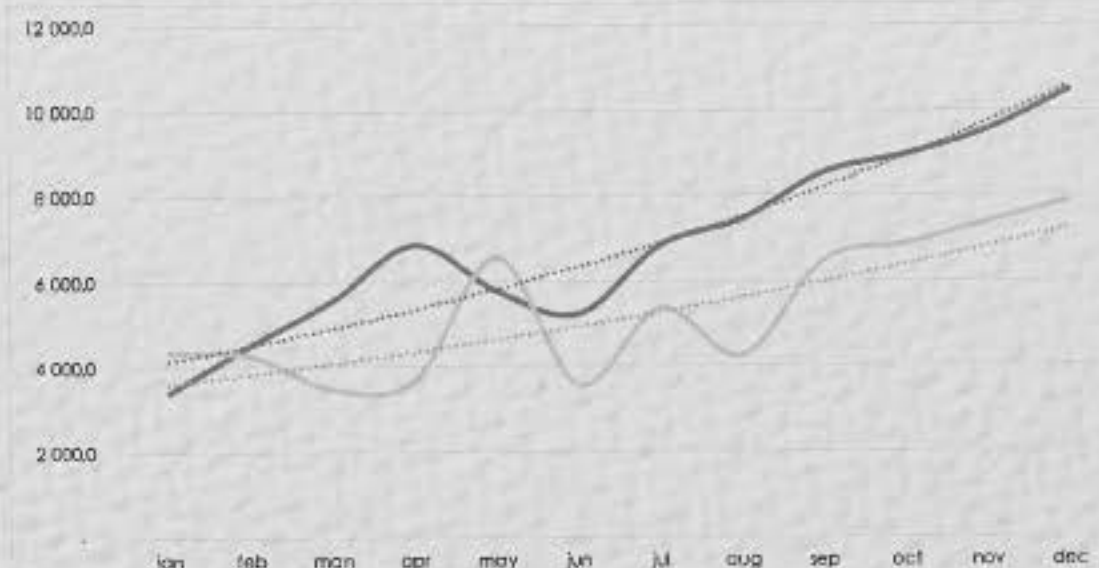
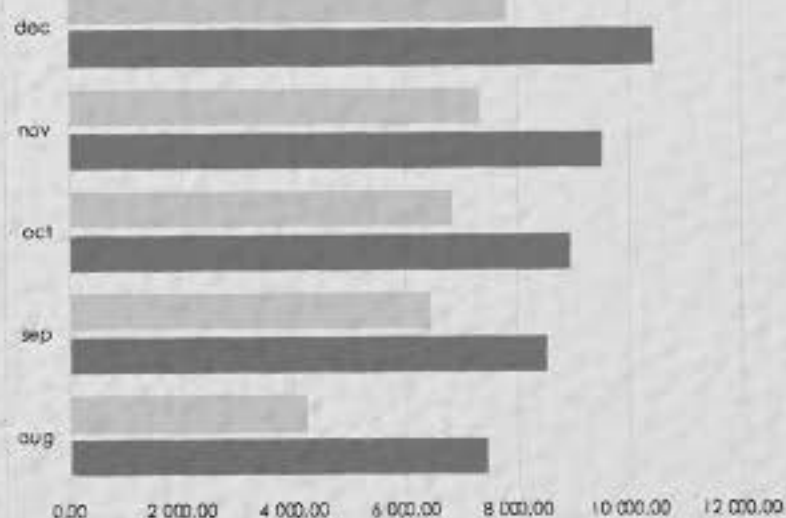


Sales share



Month	Sales 1	Sales 2	Sales 3	Total
Jan	3,344.0	4,324.0	6,456.0	14,204.0
Feb	4,532.0	4,232.0	4,534.0	13,298.0
Mar	5,574.0	3,456.0	5,454.0	14,484.0
Apr	6,863.0	3,675.0	5,875.0	16,413.0
May	5,786.0	6,543.0	6,767.0	19,096.0
Jun	5,242.0	3,566.0	7,245.0	16,033.0
Jul	6,843.0	5,345.0	7,845.0	20,033.0
Aug	7,453.0	4,234.0	8,235.0	19,922.0
Sep	8,535.0	6,454.0	8,546.0	23,535.0
Oct	8,959.0	6,845.0	9,456.0	25,260.0
Nov	9,534.0	7,345.0	9,634.0	26,513.0
Dec	10,453.0	7,845.0	9,967.0	28,265.0

	Sales 1	Sales 2	Sales 3
Total	83,198.0	63,844.0	90,014.0
Share	35.1%	26.9%	38.0%



## **Resolução CVM nº 218:**

Essa Resolução torna obrigatório às companhias abertas o Pronunciamento Técnico CBPS nº 02 – Divulgações Relacionadas ao Clima, emitido pelo Comitê Brasileiro de Pronunciamentos de Sustentabilidade – CBPS.

A Resolução estabelece que as entidades divulguem informações sobre os seus riscos e oportunidades relacionados às mudanças climáticas, que sejam relevantes aos principais usuários de relatórios financeiros para que possam avaliar o fornecimento de recursos a essas entidades. As informações deverão trazer apontamentos quanto a (i) riscos físicos relacionados ao clima, (ii) riscos de transição relacionados ao clima e (iii) oportunidades relacionadas ao clima disponíveis às entidades, além de medidas de governança, estratégias e métricas relacionadas à questão.



## **Resolução CVM nº 219:**

Essa Resolução altera a Resolução CVM nº 193, de 20 de outubro de 2023, que dispõe sobre a elaboração e divulgação do relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade, com base no padrão internacional emitido pelo International Sustainability Standards Board - ISSB.

## **A NOVA REDAÇÃO TRAZ 3 PRINCIPAIS ALTERAÇÕES:**

Veja quais foram elas >>>



# Resolução CVM nº 219:

## 3 PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

1

### Artigo 5º, I:

a nova redação estabelece que as entidades devem arquivar o relatório de informações financeiras, estabelecido no *caput* do artigo, até o último dia do 9º (nono) mês posterior ao encerramento do exercício social, nos exercícios sociais de adoção voluntária.



## **Resolução CVM nº 219:** **3 PRINCIPAIS ALTERAÇÕES**

### **2**

#### **Artigo 5º, II:**

a nova redação estabelece que as entidades devem arquivar o relatório de informações financeiras, estabelecido no *caput* do artigo, nos exercícios sociais de adoção voluntária, na mesma data de entrega do Formulário de Referência – FRE.





## **Resolução CVM nº 219:** **3 PRINCIPAIS ALTERAÇÕES**

### **3**

#### **Artigo 5º, III:**

o inciso terceiro foi incluído pela Resolução nº 219 e estabelece que o referido relatório deve ser arquivado pelas entidades, a partir do segundo exercício social de adoção obrigatória, em até 3 (três) meses contados do encerramento do exercício social ou na mesma data de envio das demonstrações financeiras, o que ocorrer primeiro.



As resoluções entram em vigor em **1º de novembro de 2024**, aplicando-se aos **exercícios sociais iniciados a partir de 1º de janeiro de 2026**. Contudo, a CVM permite a sua adoção antecipada a partir dos exercícios sociais iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2024.

**A equipe especializada do H•Naves está preparada e à disposição de seus clientes para auxiliá-los na preparação destes relatórios**, tanto no âmbito de sua adoção antecipada ou quando do cumprimento mandatório, aprimorando as relações com investidores e outros *stakeholders*.

H•NAVES

